

**CONCEDENDO APOSENTADORIA:**

nos termos do art. 222, item III, da Lei 10.261/83,

ao Dr. NELSON TEIXEIRA CANDELARIA - RG. 615.893 - Médico IV, efetivo, do SQC-III-QS3, padrão 35-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 7, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos pensais correspondentes a vencimentos e vantagens de que trata o art. Único e seus incisos das D.T. da L.C. 315/83, de que trata o art. 15, § 1º e art. 6º das D.T. da L.C. 341/84, do art. 130, da Lei 10.261/83, de abono, no período de 19.10 a 31.12.85, de que trata o art. 15, da L.C. 421/85, conforme consta do processo SJ-226.674/85.

**APOSTILAS DO DIRETOR GERAL - 26.12.85**

**DECLARANDO:**

no título em nome de ERNESTO ALDO DELASTA - RG. nº 4.423.630, que, nos termos do art. 117 da LC. 180/78, altera do pelo art. 4º, inciso IV, da LC. 318/83, a função-atividade de que o mesmo se refere ficou enquadrada, a partir de 8.5.85, no padrão 16-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da LC. 247/81.

no título de JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES - RG. 10.753.292, que, nos termos do art. 117 da LC. 180/78, alterado pelo art. 4º, inciso IV, da LC. 318/83, a função-atividade de que o mesmo se refere ficou enquadrada, a partir de 4.2.85, no padrão 13-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, a que se refere o § 1º, do art. 1º da LC. 247/81.

no título em nome de FRANCISCO CLOVIS MIRANDA - R.G. nº 11.489.347, que, nos termos do art. 117 da LC. 180/78, altera do pelo art. 4º, inciso IV, da LC. 318/83, a função-atividade de que o mesmo se refere ficou enquadrada, a partir de 7.2.85, no padrão 11-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, a que se refere o § 1º, do art. 1º da LC. 247/81.

de acordo com a resolução SJ. 124/84, de 25.7.84, com fundamento na LC. 404, de 11, publicada no D.O. de 12.7.85, que as funções-atividades dos seguinte funcionários ficam enquadrado na seguinte conformidade:

**Escala 1 - SQF-II**

**Guarda de Presídios**

**de 1.1.85**

ERNESTO ALDO DELASTA, RG. 4.423.630, padrão 17-A,

**de 1.7.85**

FRANCISCO CLOVIS MIRANDA, RG. 11.489.347, padrão 12-A, JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES, RG. 10.753.292, padrão 14-A,

no título de HELENA DE JESUS LOPES - RG.8.183.480, e nos termos do art. 11, da L.C. nº318/83, que o cargo a que o mesmo se refere de Escriturário, SQC-III, padrão "11-A", de conformidade com os arts. 2º, 2º, 2, e 10, das D.T., da mesma L.C., fica transformado, a partir de 19/01/83, no de Chefe de Seção (Administração Geral) do SQC-II, padrão "14-A", Tabela I da Escala de Vencimentos 2, a que se refere o art. 1º, § 1º, da L.C. nº 247/81, ficando enquadrado na seguinte conformidade, retificadas as apostilas anteriormente expedidas: 30/06/84 - Promoção de grau - 11/09/84 - ANULADA; 02/08/84 - Arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78 - do padrão 12-B para o 15-A; 01/01/85 - L.C. nº 365/84 - 16/02/85 - do padrão 14-B para o 17-A; 01/07/85 - L.C. nº 404/85 - 31/08/85 - do padrão 15-B para o 18-A; 19/11/85 - Arts. 91 e 97 da L.C. 180/78 - do padrão 16-B para o 19-A.

no título de NEYDE SPROVIERI METELLO -RG.3.921.175, e nos termos do art. 11, da L.C. nº318/83, que o cargo a que o mesmo se refere de Escriturário, SQC-III, padrão "10-B", de conformidade com os arts. 2º, § 2º, 2, e 10, das D.T., da mesma L.C., fica transformado, a partir de 19/01/83, no de Encarregado de Setor (Administração Geral) do SQC-II, padrão "5-B", Tabela I da Escala de Vencimentos 2, a que se refere o art. 1º, § 1º, da L.C. nº 247/81, ficando enquadrado na seguinte conformidade, retificadas as apostilas anteriormente expedidas: 30/06/83 Promoção de grau - 18/06/85 - ANULADA; 30/06/84 - Arts. 91, 94 e 95 da L.C. 180/78 - 11/07/84 - do padrão 11-C para o 6-B; 19/11/84 - Arts. 91 e 97 da L.C. 180/78 - 02/11/84 - do padrão 12-C para o 7-B; 01/01/85 da L.C. nº 365/84 - 16/02/85 - do padrão 14-C para o 9-B; 01/07/85 - L.C. nº 404/85 - 31/08/85 - do padrão 15-C para o 10-B;

na resolução em nome de ROBERTO DE OLIVEIRA - PG. 9.444.361, que o interessado passou a fazer jus, a partir de 19.11.85, à gratificação "pro-labore" na função de Chefe de Seção (Administração Geral) correspondente ao valor do padrão 18-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2 (evolução funcional), deduzida a importância atribuída ao padrão da função-atividade que exerce.

**ENQUADRANDO:**

nos termos do art. 212 da LC. 180/78, com fundamento nos arts. 91, 94 e 95 da citada Lei, o cargo de Revisor, do SQC-III, ocupado por BENTO LUIZ FREIRE DE CARVALHO, RG. nº 3.294.487, padrão 12-D, Escala 3, a partir de 7.11.85.

nos termos do art. 212 da LC. 180/78, com fundamento no art. 91, c.c. com o art. 25 das D.T. da citada Lei, o cargo de Revisor, do SQC-III, ocupado por BENTO LUIZ FREIRE DE CARVALHO, RG. 3.294.487, padrão 16-D, Escala 3, a partir de 7.11.85.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
Apostilas da Diretora  
de 26/12/85

DECLARANDO, no título em nome de ROBERTO ANTONIO VICENTE COUTINHO, RG. 2.432.701, Encarregado de Setor (zeladoria) que em virtude de promoção do Grau D para o Grau E, a partir de 30/6/84, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade:-

- no padrão 20-E, EV-1 - T.I., a partir de 30/6/84, ficando em consequência retificadas as apostilas de 17/4(D.O. de 18/4/85) e de 3/8(D.O. de 31/8/85) para constar:- EV-1 - T.I.:-

no padrão 21-E, a partir de 1/11/84 (evol.func.);  
no padrão 23-E, a partir de 1/1/85 (Enq9-LC.365/84);  
no padrão 24-E, a partir de 1/7/85 (Enq9-LC.404/85).

ENQUADRANDO, nos termos dos arts. 91 e 97 da LC.180/78, a função-atividade de NEUSA BATISTA COELHO TEIXEIRA, RG. 13.545.786, Escriturária, no padrão 12-A, EV-1 - T.I., a partir de 1/11/85.

ENQUADRANDO, nos termos dos arts. 91 e 97 da LC.180/78, o cargo de LEONEL AMARO BERNARDES, RG. 1.807.106, Servente, no padrão 14-A, EV-1 - T.I., a partir de 1/11/84, ficando em consequência retificada a apostila de 8/2(D.O. de 16/2/85) para constar:-

EV-1 - T.I.  
no padrão 16-A, a partir de 1/1/85 (Enq9-LC.365/84).

ENQUADRANDO, nos termos dos arts. 91 e 97 da LC.180/78 o cargo de ROBERTO BUSINARO, RG. 2.769.519, Ascensorista no padrão 11-A, EV-1, a partir de 1/11/85 (T.I.).

ENQUADRANDO, nos termos dos arts. 91 e 97 da LC.180/78 o cargo do Bel. JOSÉ ANTONIO SIQUEIRA LAZZARINI, R.G. - 525.113, Procurador do Estado-Assistente, na ref. 31, a partir de 1/10/85.

DECLARANDO, no título em nome da Bela. ANGELICA MARIA ZAM LUTTI ALVES, RG. 3.559.269, Procurador do Estado Nível II, que a interessada faz jus a reformulação de cálculo de seus vencimentos com a incidência dos adicionais por tempo de serviço previstos no artº 92, da Constituição Estadual(adicional quinzenal) sobre os honorários advocatícios outorgados pelo artº 55 da LC.93/74 e consequentemente a novo enq9 na LC.180/78 conforme apostila publicada no D.O. de 2/11/84, ficando o cargo da mesma enquadrado na seguinte conformidade:-

T.I.:-

no padrão 48-B, a partir de 1/3/78 (Enq9-LC.180/78-Proc. Est.N.II);  
no padrão 49-B, a partir de 31/12/78 (art9-119-LC.180/78 acesso-Proc.Est.N.II);  
no padrão 49-C, a partir de 30/6/80 (art9s. 87,91 e 92 da Lei 10261/68-promoção);  
no padrão 50-C, a partir de 1/12/80 (evol.func.);

EV-3 - T.I.:-

no padrão 12-C, a partir de 1/3/81 (Enq9-LC.247/81-);  
no padrão 13-C, a partir de 2/10/81 (adic.);  
no padrão 14-C, a partir de 1/11/81 (evol.func.);  
no padrão 14-D, a partir de 31/12/81 (art9s. 49 e 50-LC.93/74-promoção);  
no padrão 15-D, a partir de 1/1/84 (evol.func.);  
no padrão 16-D, a partir de 23/5/84 (adic.);  
no padrão 17-D, a partir de 1/11/84 (evol.func.);

T.I. - VE-3:-

na ref. 10, a partir de 21/12/84 (Enq9-LC.379/84);  
na ref. 12, a partir de 1/1/85 (Enq9-LC.365/84);  
na ref. 13, a partir de 1/7/85 (Enq9-LC.404/85), ficando em consequência retificadas as apostilas de 7/5(D.O. de 8/5/85); 14/6(D.O. de 15/6/85) e de 3/8(D.O. de 31/8/85).

DECLARANDO, no título em nome do Bel. ALEEU ADIB MALUF, RG. 3.585.576, que nos termos do artº 1º da LC.379/84 e artº 1º de suas DT observado o disposto no anexo da mesma lei, o cargo a que o mesmo se refere, Procurador Subchefe Nível I, EV-4 - T.I. VE-3, ficou a partir de 21/12/84 com a denominação alterada para Procurador do Estado Subchefe Nível I, T.I. VE-3 e enquadrado na ref. 15, ficando em consequência retificadas as apostilas de 8/2(D.O. de 16/2/85) e de 3/8(D.O. de 31/8/85), para constar:-

T.I. VE-3:-

na ref. 17, a partir de 1/1/85 (Enq9-LC.365/84);  
na ref. 18, a partir de 1/7/85 (Enq9-LC.404/85).

DECLARANDO, no título em nome do Bel. GELSON AMARO DE SOUZA, RG. 3.690.172, que nos termos do artº 1º da LC. 379/84 e artº 1º de suas DT, observado o anexo da mesma lei, o cargo a que o mesmo se refere, Procurador Subchefe Nível I, EV-4 - T.I. VE-3, ficou a partir de 21/12/84, com a denominação alterada para Procurador do Estado Subchefe Nível I, T.I. VE-3, e enquadrado na ref. 13, ficando em consequência retificadas as apostilas de 8/2(D.O. de 16/2/85) e de 3/8(D.O. de 31/8/85), para constar:-

T.I. VE-3:-

na ref. 15, a partir de 1/1/85 (Enq9-LC.365/84);  
na ref. 16, a partir de 1/7/85 (Enq9-LC.404/85).

DECLARANDO, no título em nome do Bel. JOSÉ PIRES CARVALHO RG. 1.096.622, Procurador do Estado Nível II, que em virtude de promoção do Grau B para o Grau C, a partir de 30/6/84 e nos termos do artº 119, da LC.180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado no padrão 21-C, EV-3 - T.I., a partir de 30/6/84, ficando em consequência retificadas as apostilas de 14/6(D.O. de 15/6/85) e de 3/8(D.O. de 31/8/85) para constar:-

EV-3 - T.I.:-

no padrão 22-C, a partir de 1/11/84 (evol.func.);

T.I. VE-3:-

na ref. 15, a partir de 21/12/84 (Enq9-LC.379/84);  
na ref. 17, a partir de 1/1/85 (Enq9-LC.365/84);  
na ref. 18, a partir de 1/7/85 (Enq9-LC.404/85).

ENQUADRANDO, nos termos dos arts. 91 e 97 da LC.180/78 o cargo do Bel. JOSÉ PIRES CARVALHO, RG. 1.096.622, Procurador do Estado Nível II, na ref. 19, T.I. VE-3, a partir de 1/11/85.

DECLARANDO, no título em nome do Bel. EUGEMIR BERNI, RG. 1.389.609, Procurador do Estado Nível III, que o interessado faz jus a reformulação de cálculo de seus vencimentos de modo que haja recíproca influência entre os adicionais temporais, RDE., Gratificação de Nível Universitário, com o consequente reeq9 na LC.180/78, conforme apostila publicada no D.O. de 8/10/85, ficando o cargo do mesmo enaquadrado na seguinte conformidade:-

T.I.:-

no padrão 53-C, a partir de 1/3/78 (Enq9-LC.180/78-Proc. Est.N.II);  
no padrão 54-C, a partir de 31/12/78 (art9-119-LC.180/78 acesso-Proc.Est.N.III);  
no padrão 54-D, a partir de 31/12/78 (art9s. 87,91 e 92 da Lei 10.261/68-Promoção);  
no padrão 55-D, a partir de 1/12/79 (evol.func.);  
no padrão 56-D, a partir de 8/6/80 (adic.);  
no padrão 57-D, a partir de 1/12/80 (evol.func.);

T.I. - VE-3:-

no padrão 18-D, a partir de 1/3/81 (Enq9-LC.247/81-fazendo jus à vantagem pessoal de Cr\$ 89.384,00);  
no padrão 19-D, a partir de 8/2/83 (adic.);  
no padrão 20-D, a partir de 1/1/84 (evol.func.);  
no padrão 21-D, a partir de 1/11/84 (evol.func.), ficando em consequência retificadas as apostilas de 16/6(D.O. de 17/6/82); 19/5(D.O. de 20/5/83); 10/2(D.O. de 11/2/84); 18/12(D.O. de 19/12/84).

DECLARANDO SEM EFEITO, as apostilas de 8/2/85 e de 3/8/85 publicadas nos Ds.Os. de 16/2/85 e de 31/8/85, respectivamente, que enquadraram o cargo do Bel. ALFREDO RICARDO JORGE PETRY, RG. 1.248.624, nos termos das Ls.Cs. 365/84 e 404/85.

DECLARANDO, no título em nome do Bel. ALFREDO RICARDO JORGE PETRY, RG. 1.248.624, Procurador do Estado Nível II, que o interessado faz jus a reformulação de cálculo de seus vencimentos de modo que o adicional por tempo de serviço e sexta-parte incidam sobre a verba honorária outorgada pelo artº 55 da LC.93/74 conforme apostila publicada no D.O. de 3/9/85 ficando o cargo do mesmo enquadrado na seguinte conformidade:-

T.I.:-

no padrão 71-D, a partir de 1/3/78 (Enq9-LC.180/78);

EV-3 - T.I.:-

no padrão 31-D, a partir de 1/3/81 (Enq9-LC.247/81);  
no padrão 32-D, a partir de 24/1/82 (adic.), ficando em consequência CANCELADA a apostila de 28/8(D.O. de 29/03/84) e retificada a apostila de 18/11(D.O. de 19/11/84)

DECLARANDO, no título em nome da Bela. DEUSA MARA MONTEIRO DE ALMEIDA, RG. 9.586.621, Procurador do Estado Nível I, que nos termos do artº 117, da LC.180/78 com a redação alterada pelo inciso IV, do artº 4º da LC.318/83, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na ref. 7, T.I. VE-3, a partir de 18/7/85.

**RETIFICAÇÃO**

Nas apostilas de 1/8, publicadas no D.O. de 31/8/85 para declarar que o enq9º correto na LC.404/85, a partir de 1/7/85 é o seguinte:-

- ALBERTO NICOLAU, RG. 741.372  
Procurador do Estado-Assistente - T.I. VE-1 da ref. 27 para a ref. 28

- ANTONIO JERONIMO LEITE, RG. 8.340.438  
Engenheiro - EV-3 - T.I.  
do padrão 16-C para o padrão 17-C

Na Portaria do Procurador Geral do Estado de 13, publicada no D.O. de 14/12/85 e retificada no D.O. de 18/12/85, em nome do Bel. CELSO QUADROS POTT, onde se lê:-

"CLASSIFICANDO o cargo de Procurador do Estado Subchefe Nível I..."  
leia-se:-  
"CLASSIFICANDO, o cargo de Procurador do Estado Subchefe Nível II..."

Na apostila da Diretora de 22, publicada no D.O. de 23/11/85 em nome da Bela. MIRNA COTAIT, RG. 2.102.347, onde se lê:-  
"...a partir de 31/12/82, no padrão 23-E, EV-3 - T.I..."  
leia-se:-  
"...a partir de 31/12/82, no padrão 22-E, EV-3 - T.I..."

Despachos da Diretora

de 17/12/85

CONCEDENDO, à Bela. SILMARA JUNY DE ABREU CHINELATO E ALMEIDA, RG. 4.143.637, Procurador do Estado Nível II, ref. 9, por força do que dispõe o artº 209 da Lei ..... 10.261/68, 90 dias de licença-prêmio, relativo ao período aquisitivo de 12/5/70 a 12/5/72 e de 19/9/72 a 17/9/75.

de 18/12/85

AUTORIZANDO, o pagamento da diferença da vantagem pecuniária referente a 45 dias de licença-prêmio, relativo ao período aquisitivo de 25/9/60 a 23/9/65, CONVERTIDO em pecúnia por despacho publicado no D.O. de 9/8/84, ao Bel. MARIO JOSÉ ROMANO, RG. 1.533.706, em virtude de transformação de cargo para Assessor Jurídico Procurador do Estado, a partir de 1/1/83, ficando enquadrado no padrão 16-E, da EV-4 - T.I., a partir de 8/2/83.

AUTORIZANDO, o pagamento da diferença da vantagem pecuniária referente a 90 dias de licença-prêmio, relativos aos períodos aquisitivos de 1/2/65 a 30/1/75, CONVERTIDA em pecúnia por despacho publicado no D.O. de 20/3/84 ao Bel. FLINIO GENTA, RG. 830.536, em virtude de transformação de cargo para Procurador Subchefe Nível II, a partir de 1/1/83, ficando enquadrado no padrão 20-E, da EV-4 - T.I, a partir de 8/2/83.

de 19/12/85

AUTORIZANDO ao Bel. DARCY HORTA, RG.1.338.984, Procurador do Estado Nível II, ref. 11, o GOZO dos 30 dias restantes de licença-prêmio relativo ao período aquisitivo de 23/8/71 a 20/8/76, com fundamento no artº 213, da Lei 10.261/68, para início dentro de 30 dias a contar da publicação.

No Proc.PGE. 33.743/70 em que o Bel. CELSO VICTOR OTAVIANO SADEK, solicita a contagem em seu tempo de serviço para fins de aposentadoria, com fundamento na LC. 269/81, o tempo de contribuição da "CARTEIRA DE PREVIDENCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO" na qualidade de Profissional liberal autônomo:-

"De acordo com o parecer PA-3 399/85, FICA INDEFERIDO o pedido."

AUTORIZANDO o pagamento da diferença da vantagem pecuniária de 135 dias de licença-prêmio, relativos aos períodos aquisitivos de 24/8/66 a 20/8/81, convertida em pecúnia por despacho publicado no D.O. de 3/2/84, ao Bel. JOSÉ ROBERTO LABATE, RG. 1.068.841, em virtude de transformação de cargo para Procurador Subchefe Nível I, a partir de 1/1/83, ficando enquadrado no padrão 9-E, da EV-4 - T.I. a partir de 8/2/83.

**RETIFICAÇÃO**

No Despacho publicado no D.O. de 13/8/85, em nome do Bel. JULIAN ANDRE SANCHES NIETO, RG. 1.773.535, onde se lê:  
"...relativo ao período aquisitivo de 1/8/71 a 29/7/76, CONVERTENDO em pecúnia 45 dias e AUTORIZANDO o GOZO dos 45 dias restantes..."  
leia-se:-  
"...relativo ao período aquisitivo de 1/8/71 a 29/7/76 CONVERTENDO em pecúnia 45 dias e AUTORIZANDO o GOZO de 30 dias..."

**PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS**  
Portarias do Procurador do Estado  
Chefe

de 2/12/85

DESIGNANDO o Bel. JOSÉ PIRES DA CUNHA, RG. 3.822.818, para, sem prejuízo de suas funções, prestar assistência judiciária criminal na Comarca de Indaiatuba.

de 3/12/85

CLASSIFICANDO, MARISTELA IZILDA MATA, RG. 16.387.660, Escriturária, padrão 11-A, no Setor de Acompanhamento de Processos da Ia. Subprocuradoria, a partir de 3/12/85.

**COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS DO ESTADO**

Portarias do Coordenador  
de 18.12.85

Designando o Sr. PAULO BENIO STELLA, RG. 5.271.841, Chefe de Seção (Administração Geral), do SQC-II-QS3, para prestar serviços junto a Diretoria da Penitenciária de Avaré.

Designando a partir de 24.12.85, o Sr. EDSOM MILLER, RG. 3.748.490, Guarda de Presídios, do SQC-III-QS3, para responder pelo cargo de Encarregado de Setor (Administração Geral), do SQC-II-QS3, classificado no Setor de Administração de Sub-Prota da Seção de Material e Patrimônio do Serviço de Administração da Penitenciária de Avaré, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar nº 180/78, vago em decorrência da aposentadoria do Sr. DANIEL AUGUSTO SILVA.

de 19.12.85

Designando a partir de 24.12.85, o Sr. CNOPRE ROSSI, RG. 4.848.136, Guarda de Presídios, do SQC-III-QS3, para responder pelo cargo de Chefe de Seção (Presídios), do SQC-II-QS3, classificado na Seção de Vigilância, Turno IV, do Serviço de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Presidente Wenceslau, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar 180/78, vago em decorrência da aposentadoria do Sr. ORLANDO CAÇEPO.

Apostilas do Diretor do Serviço de Administração, do Varicômio Judiciário, de 19-12-85

Declaramos nos títulos dos servidores abaixo mencionados que os mesmos de conformidade com os artigos 91,94 e 95 da LC 180/78, ficam enquadrados a partir das datas abaixo mencionadas, nos padrões,escalas e tabelas da LC 180/78 e 247/81, que se seguem: